



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.19.00.3762/2022– SEMUS

OBJETO: Contratação complementar de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia par construção de uma Oficina Ortopédica, atendendo à Proposta nº 00939.0230001/21-001 situado na Rua São João, s/n – Jardim das Oliveiras, Imperatriz/MA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida– Membro. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.19.00.3762/2022– SEMUS**. Registre-se que, no dia 20(vinte) de março de 2023 às 14:00(quatorze horas), foi recebido nesta Comissão, o Ofício nº 11/2023 – NÚCLEO DE ENGENHARIA/SEMUS encaminhando a Conclusão Geral da Análise de Qualificação Técnica sobre a certidão, declaração, vínculo empregatício e acervos técnicos apresentados pelas licitantes participantes do certame da **CP 002/2023 – CPL**, emitido pelo Sr. Dionatas Alves de Oliveira, Engenheiro Civil/APPS-SEMUS, RN 1412322472, CREA/MG 168651D/VISTO 15181CREA/MA, MAT. 51.313-0, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte **CONCLUSÃO**: “Com base na Análise de Habilitação Técnica e Acervo Técnico, concluímos que a empresa licitante **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresentou todos os documentos conforme o Edital, portanto, a mesma está **INABILITADA**. A empresa licitante **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou todos os documentos conforme o Edital, portanto, a mesma está **HABILITADA**”



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

nesta questão.” Ato contínuo, a Comissão passou à análise da documentação apresentada pelas licitantes referente a **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira e os apontamentos registrados em ata anterior.** Quanto às alegações em desfavor da empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA:** **a)** não apresentou o SPED conforme exigido no subitem 10.2.3.5, “e”. **JULGAMENTO: Não merece acolhimento** a referida empresa é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, isenta de apresentação do SPED. **b)** não apresentou o Termo de Recebimento do Seguro Garantia constante do subitem 10.2.4. do Edital. **JULGAMENTO: Merece acolhimento,** após análise desta Comissão constatamos que o referido documento não foi juntado aos demais documentos de habilitação. **c)** a Declaração de concordância do engenheiro civil não foi assinada pelo mesmo, conforme o subitem 10.2.5.2 do Edital. **JULGAMENTO: Vede Parecer Técnico.** Observamos ainda que após análise desta Comissão constatamos que a referida Declaração de Concordância não consta o nome do Engenheiro fls 182/184. A Declaração de Manutenção e Indicação do Responsável Técnico está **declara perante a Prefeitura Municipal Cantanhede, fls 183/184.** Portanto, por não atender o exigido no Edital a empresa está **INABILITADA** neste quesito. Referente às documentações apresentada pela empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA,** após análise desta Comissão foi constatado que a mesma atendeu o exigido no Edital, estando **HABILITADA** neste quesito. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pelo engenheiro da SEMUS acima qualificado e análises das referidas documentações apresentada pelas participantes do certame, com escora na Lei 8.666/93 e o instrumento convocatório, a CPL **DECLARA, INABILITADA** a empresa **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 23.672.082/0001-16** e **HABILITADA** à empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 08.634.231/0001-69.** Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a **sessão de abertura da proposta de preços para o dia 31 de março de 2023 às 9:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão Eu, Christiane Fernandes Silva, lavrei e assino a presente ata com os membros.

Francisco Sena Leal
Presidente da CPL

Christiane Fernandes Silva
Secretária

Carmem Coelho de Almeida
Membro